



Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 08/11/19

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI N°. 0810, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ n° 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

Parágrafo único. O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o Rodeio Interestadual a realizar-se no mês de dezembro,

Art. 2º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

Art. 3º Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 08 de novembro de 2019.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ 21/11/19

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada